



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO

CONVITE N° 017/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2018

CONTRATO N° 040/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAVRINHAS

CONVITE N° 017/2018

CONTRATADA: SUPERMERCADO ALEAN LTDA.

ENDEREÇO: RUA CORONEL JOSÉ DE CASTREO, N° 171, CENTRO

INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAVRINHAS E A FIRMA SUPERMERCADO ALEAN LTDA.

Pelo presente instrumento público de contrato, comparece, de um lado, **MUNICÍPIO DE LAVRINHAS**, sito no Paço Municipal, n° 200, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 45.200.029/0001-55, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **SÉRGIO RUGGERI DE MELO**, brasileiro, separado judicialmente, agente político, portador da Cédula de Identidade RG n° 7.095.211/SSP/RJ, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n° 897.083.007-30, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado, a Empresa **SUPERMERCADO ALEAN LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 72.671.985/0001-98, com sede à Rua Coronel José de Castro, n° 171, Centro, Cruzeiro/SP, neste ato representada pelo Senhor **ANDERSON LUIZ NUNES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n°. 19.618.307/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 087.450.628-03, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que se segue:

Cláusula Primeira: DO OBJETO

Aquisição de carnes para merenda escolar, conforme Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do competente edital.



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

Cláusula Segunda: REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial (artigo 66).

Cláusula Terceira: DA DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá duração até a entrega total do(s) objeto(s) licitado, aplicando ao término do contrato o que ocorrer primeiro.

Cláusula Quarta: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

R\$ 79.054,00 (setenta e nove mil e cinquenta e quatro reais).

O pagamento será mediante efetiva comprovação da entrega das carnes, e da apresentação da competente nota fiscal.

Os preços não sofrerão reajustes dentro do prazo de validade deste contrato, salvo flagrante desequilíbrio econômico-financeiro do ajuste inicial, ocasião em que poderá ser alterado o preço da proposta, a teor do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei Federal n° 8.666/93 com suas posteriores alterações.

Clausula Quinta: DO PRAZO DE ENTREGA DAS CARNES

Conforme consta da proposta da licitante/vencedora, as carnes será entregue por conta e risco da Contratada em até 15 (quinze) dias da data do pedido emitido pela Contratante.

Cláusula Sexta: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Nos termos do artigo 14, da Lei Federal n° 8.666/93, os recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas objeto deste contrato ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria de Educação	3.3.90.32.00.00.00.00.0.01.110
	3.3.90.32.00.00.00.00.0.02.230
	3.3.90.32.00.00.00.00.0.05.110

Cláusula Sétima: DAS GARANTIAS DA CONTRATADA

As carnes, objeto deste contrato, conforme consta expressamente da proposta da empresa vencedora do certame, terá garantia até o término do presente contrato.

Cláusula Oitava: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratante poderá, assegurada a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada as sanções estabelecidas na legislação específica.

Clausula Nona: DA RESCISÃO E DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, nos termos dos artigos 77, 78, 79, e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

Clausula Décima: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

As partes ficam expressamente vinculadas ao Edital de Licitação e à proposta da empresa vencedora do certame objeto deste contrato.

Clausula Décima Primeira: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTES CONTRATOS

A legislação aplicável à execução deste contrato será a Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Clausula Décima Segunda: OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Nos termos do artigo 55, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, a Contratada deverá manter, durante toda a execução



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Clausula Décima Terceira: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, respondendo a parte vencida por todos os ônus decorrentes da demanda.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Lavrinhas, 27 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE LAVRINHAS

Representante Legal

CONTRATANTE

ANDERSON LUIZ NUNES

Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
